

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026

AMPARO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO

Contratação emergencial de empresa especializada para o fornecimento de peças de reposição e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para a frota de veículos oficiais do Município de Paranatama/PE.

2. DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL E CARACTERIZAÇÃO DO FATO

A presente contratação fundamenta-se na **solicitação de urgência** decorrente da interrupção do fluxo ordinário de contratação deste Município.

O processo licitatório que visava a manutenção regular da frota foi objeto de **Medida Cautelar** expedida pelos órgãos de controle, o que culminou em sua posterior **revogação do Pregão eletrônico Nº 01/2026**, para adequações técnicas e legais. Tal cenário jurídico impediu a conclusão do certame em tempo hábil, deixando a Administração Municipal desassistida de cobertura contratual para a manutenção de seus veículos.

A ausência de contrato vigente coloca em risco direto a continuidade de serviços públicos essenciais, tais como:

- **Saúde:** Transporte de pacientes em ambulâncias e TFD (Tratamento Fora do Domicílio).
- **Educação:** Manutenção do transporte escolar.
- **Serviços Urbanos:** Coleta de lixo e segurança pública.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

A situação se subsume perfeitamente ao disposto no **Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a dispensa de licitação:

"VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares[...]"

A norma permite a contratação direta para garantir a **continuidade do serviço público** enquanto se processa a nova licitação, limitando-se ao estritamente necessário para o período de transição.

4. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha de uma empresa através de dispensa de licitação, pautar-se-á na disponibilidade imediata de atendimento e na apresentação de cotação compatível com os parâmetros de mercado, conforme pesquisa de preços anexa aos autos (conforme Art. 23 da Lei 14.133/2021).



Ressalta-se que a contratação terá vigência temporária, limitada ao prazo de **04 (meses)** ou até que o novo processo licitatório regular seja devidamente homologado e o contrato assinado, o que ocorrer primeiro, **vedada a prorrogação nos termos do § 6º do Art. 75.**

5. CONCLUSÃO

Diante do risco iminente de paralisação da frota municipal e do dever constitucional de continuidade dos serviços essenciais, a autuação desta Dispensa Emergencial é medida que se impõe, por ser a única via capaz de evitar prejuízos irreparáveis ao patrimônio público e à população de Paranatama.

Paranatama, 20 de Fevereiro de 2026.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GÓIS

Secretário de Transportes

